



PREFEITURA DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 19.147, DE 07 DE JULHO DE 2026

“ALTERA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DA BUSCA ATIVA ESCOLAR – 2025/2028, DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Considerando Processo Administrativo nº. 17.994/2026.

Considerando o inciso I do artigo 206 da Constituição Federal, que preconiza como princípio da educação, a igualdade de condições para acesso e permanência na escola;

Considerando a Lei Federal Nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE – determinando em suas metas a “busca ativa” de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 104, de 29 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação – PME de São Mateus – ES – e em cumprimento às metas, 1. Educação Infantil, 2. Ensino Fundamental e 4. Ensino Médio, que determinam a “busca ativa” de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.399/96 – LDBEN – que preconiza o direito a toda população de ter acesso à educação gratuita e de qualidade;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente – (ECA), Lei nº 8.069/1990, que preconiza a garantia de direitos às crianças e adolescentes;

Considerando a Plataforma Busca Ativa Escolar, desenvolvida pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), com o intuito de permitir ao Poder Público o registro e a identificação de crianças e adolescentes fora da escola e o acionamento dos serviços públicos de saúde e assistência social para garantir o acesso e permanência na escola;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001 de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 17.979/2025 que “Altera a Composição do Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar - 2025/2028, do Município de São Mateus – ES, e dá outras providências”.

Art. 2º O Comitê Gestor Intersetorial de Busca Ativa Escolar é responsável pela mobilização da sociedade local para o enfrentamento dos problemas relacionados à evasão escolar no Município de São Mateus – ES e pela busca efetiva da população entre 04 (quatro) a 17 (dezesete) anos não matriculados em estabelecimentos de ensino regulares.



PREFEITURA DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº. 19.147/2026

Art. 3º O Comitê Gestor Intersetorial de Busca Ativa Escolar é composto das seguintes funções, segmentos e representantes:

I – Gestor Político: Tâmara Chaves de Oliveira da Costa – Secretária Municipal de Educação Interina;

II – Coordenadora Operacional: José Luiz Viana Nery – Coordenação da Busca Ativa Escolar;

III – Supervisores Institucionais:

- a) Robson Aurélio de Oliveira – Secretário Municipal de Assistência Social;
- b) Flávia Barbosa Mendonça – Secretária Municipal de Saúde Interina;
- c) Regilane Maria Cararo - Diretora Geral Educacional – Secretaria Municipal de Educação;
- d) Sandra Maria Ferreira Pignaton – Diretora Pedagógica – Secretaria de Educação;
- e) Ubiratan Bomfante dos Santos – Seção de Gestão de Dados – Secretaria Municipal de Educação;
- f) Carla Valéria Gonçalves de Abreu – Seção de Gestão de Dados – Secretaria Municipal de Educação;
- g) Elivania Rodrigues da Silva – Projeto MPT na Escola – Secretaria Municipal de Educação;
- h) Rosangela Piedade Bueno – Seção de Inspeção Escolar - Secretaria Municipal de Educação;
- i) Rone Mauri - Seção de Gestão de Dados – Secretaria Municipal de Educação.

IV – Técnicos Verificadores:

- a) Alexandre Cadorini – Conselho Tutelar;
- b) Lessenilda de Paula Silveira Rodrigues – Conselho Tutelar;
- c) Gislainne Oliveira do Carmo Brisson - Assistente Social – Seção de Educação Especial Multiprofissional – Secretaria Municipal de Educação;
- d) Janilza Dias Moreira – Educação Integral – Secretaria Municipal de Educação;
- e) Rafael Duarte Barcelos – Psicólogo- Seção de Educação Especial Multiprofissional – Secretaria Municipal de Educação;
- f) Ana Paula da Rocha Silveiras - Educação Infantil – Secretaria Municipal de Educação;
- g) Simone Vieira Vóss Silva – Secretaria Municipal de Educação;
- h) Vitor Eduardo Mendes de Oliveira – Secretaria Municipal de Educação;
- i) Sanda Adriana Scarpatti – Secretaria Municipal de Educação;

V – Agentes Comunitários:

- a) Todos os Agentes Comunitários de Saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus-ES;
- b) Todos os Diretores Escolares vinculados à Secretaria Municipal de Educação de São Mateus-ES.

VI – Demais Colaboradores:

- a) Representantes do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
Titular: Thamiris de Souza Silva
Suplente: Natali Ferreira de Menezes
- b) Representantes do Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS)
Titular: Geruza dos Santos Calisto
Suplente: Heitor Agostini
- c) Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDISAM)
Titular: Thyanne Gaia Marinho
Suplente: Bernadete de Paula Carlott



PREFEITURA DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº. 19.147/2026

- d)** Representante do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)
Titular: Marcela Mendes Bourguignon
Suplente: Marisa Martins de Melo
- e)** Centro de Referência das Juventudes – (CRJ)
Titular: Fayane dos Santos Nunes
Suplente: Daniel Soares da Silva
- f)** Representantes do Conselho Municipal de Educação de São Mateus – ES
Titular: Rosemary Nobre Pinheiro
Suplente: Victor Pereira do Nascimento
- g)** Representantes da Câmara Municipal de São Mateus – ES
Titular: Valdirene Bernardino Pires
Suplente: Wangledon Pagchecon Borges

Art. 4º As atribuições das funções de cada um dos representantes listados no artigo anterior estão especificadas nos manuais do “Sistema Busca Ativa Escolar” disponível no endereço eletrônico <https://buscaativaescolar.org.br>.

Art. 5º Os membros do Comitê Gestor Intersetorial de Busca Ativa Escolar serão substituídos compulsoriamente quando deixarem de ocupar o cargo ou representar o órgão.

Art. 6º Os membros do Comitê Gestor Intersetorial de Busca Ativa Escolar não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de interesse público relevante.

Art. 7º Revogam as disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal